



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 83, DE 09 DE julho DE 2012.

*Cria o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arióca Pruanã, no Estado do Pará.*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria da Casa Civil nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra Chefe da Casa Civil da Presidência, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 18 da Lei nº 9.985, bem como os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Decreto s/nº de 16 de novembro de 2005, que criou a Reserva Extrativista Arióca Pruanã;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 02, de 18 de setembro de 2007, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação e funcionamento de Conselho Deliberativo de Reserva Extrativista e de Reserva de Desenvolvimento Sustentável Federal; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial, em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02070.001200/2012-23,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arióca Pruanã, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arióca Pruanã é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

#### I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- b) Superintendência Regional – SR(01) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/PA, sendo um titular e um suplente;
- c) Universidade Federal do Pará - UFPA, sendo um titular e um suplente;

- d) Escritório Local de Oeiras do Pará/PA da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER/PA, sendo um titular e um suplente;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social de Oeiras do Pará/PA - SEMAS, sendo um titular e um suplente;
- f) Secretaria Municipal de Educação de Oeiras do Pará/PA - SEMED, sendo um titular e um suplente;
- g) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Oeiras do Pará/PA - SEAMA, sendo um titular e um suplente;

## II - DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Comunidades Terra Alta e Jacareçuara, sendo um titular e um suplente;
- b) Comunidades Palmeira e Ribeira, sendo um titular e um suplente;
- c) Comunidades Deus Proverá e Deus é Amor, sendo um titular e um suplente;
- d) Comunidades Jarité, Betânia e Filadélfia, sendo um titular e um suplente;
- e) Comunidades São Raimundo e Vila Nova, sendo um titular e um suplente;
- f) Comunidade Melancial, sendo um titular e um suplente;
- g) Comunidades Bela Vista, Samaria e Judéia, sendo um titular e um suplente;
- h) Comunidades Pedreira e Santo Antônio, sendo um titular e um suplente;
- i) Comunidade Vila Arióca, sendo um titular e um suplente;
- j) Comunidades Repartimento, Rio Preto e Rio Branco, sendo um titular e um suplente;
- k) Associação dos Produtores Rurais e Agrícolas de Castanheiro, sendo um titular e um suplente;
- l) Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Arióca Puanã - AMOREAP, sendo um titular e um suplente;
- m) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Oeiras do Pará/PA - STTR, sendo um titular e um suplente;
- n) Regional Pará do Conselho Nacional das Populações Extrativistas – CNS, sendo um titular e um suplente; e
- o) Cooperação e Negócios Sustentáveis no Século XXI - Bolsa Amazônia, sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe da Reserva Extrativista Arióca Puanã, a quem compete indicar seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Arióca Pruanã serão estabelecidos em regimento interno elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

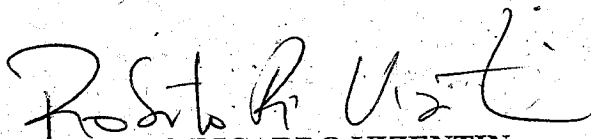
§1º O Conselho Deliberativo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§2º Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes – Sede para conhecimento e manifestação.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda e qualquer proposta de alteração na composição do Conselho Deliberativo deve ser registrada em ata de reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO RICARDO VIZENTIN**  
Presidente

